



DISMITEJA as atas e ms.
Deputados, assim como, ao
Governo. 13-07-2023
Fernando

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/108/2023/XII

ASSUNTO: Propostas de alteração à proposta de substituição integral ao “Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 78/XII – “Eco taxa marítima”, apresentado pela Representação Parlamentar do PAN”

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vem, pelo presente, nos termos regimentais aplicáveis, entregar a Vossa Excelência, propostas de alteração à proposta de substituição integral ao “Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 78/XII – “Eco taxa marítima”, apresentado pela Representação Parlamentar do PAN, conforme anexo.

Horta, 13 de julho de 2023

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar

Vasco Ilídio Alves Cordeiro

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 78/XII – “ECO TAXA MARÍTIMA”

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PS/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração à proposta de substituição integral ao “Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 78/XII – “Eco taxa marítima”, apresentado pela Representação Parlamentar do PAN:

«Artigo 1.º

(...)

1 – (...)

2 – A eco taxa marítima tem como objetivos a conservação ambiental e a qualificação do destino Açores.

3 – (...)

Artigo 3.º

(...)

(...)

a) (...)

b) Eliminar

c) (...)

d) Eliminar

e) (...)

f) (...)

g) Eliminar



Artigo 4.º

(...)

1 – (...)

2 - A eco taxa marítima é paga nos termos a definir por portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria de finanças.

Artigo 6.º

Receita

1 – Os valores arrecadados com a cobrança da eco taxa marítima constituem receita da Região.

2 – (...)

3 – (...).»

Horta, 13 de julho de 2023.

Os Deputados,

Vasco Cordeiro

Rui Anjos

Andreia Costa

Sandra Faria

Carlos Silva

Tiago Branco